



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

**OFÍCIO Nº 379/2020 - SAP**

Brasília, 27 de agosto de 2020.

A Sua Excelência Deputado

**RAFAEL PRUDENTE**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 22, 3º andar

Brasília - DF

**Assunto: Manifestação de apoio sobre requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, expresso manifestação de apoio desta Seccional sobre requerimento do senhor Deputado Leandro Grass, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar a regularidade dos atos praticados pelo Poder Executivo do Distrito Federal em decorrência da pandemia da Covid-19 – CPI da Pandemia.

A notícia chega em um dos momentos mais dramáticos por qual têm passado os habitantes da nossa cidade. Estamos vivendo desafio de proporções inigualáveis, causado pelo Coronavírus. O constante aumento dos registros de vítimas da doença, observando apenas os dados oficiais, sem tratar da letalidade e do contágio altamente subnotificados em todo o Distrito Federal, tem se revelado ainda mais traumático aos familiares dos mortos enterrados sem direito nem sequer a uma despedida tradicional.

Considerando este cenário e tendo em conta que vivemos em um país marcado pelas inúmeras dificuldades enfrentadas diariamente pelos mais necessitados no acesso aos serviços de saúde, pela pobreza, pela gravíssima desigualdade social, pelo desemprego, especialmente aumentado neste período, e pela corrida de todos os governantes para equipar seus hospitais com o mínimo necessário para atender aos doentes, entendemos oportuna a aprovação do referido petição.

Contudo, em respeito aos princípios basilares que regem nosso ordenamento jurídico, particularmente diante da ordem constitucional expressa no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, sem qualquer pretensão de se imiscuir nos trabalhos dessa Casa Legislativa, sugerimos a Vossa Excelência a delimitação do âmbito de investigação, indicando objetivamente as balizas limítrofes, na melhor técnica jurídica, o escopo de investigação e o fato a ser apurado (MS 24.831, rel. min. Celso de Mello), sob pena de se incorrer em eventuais futuras alegações de nulidade dos importantes trabalhos que serão realizados.

Temas de corrupção e de irregularidades da Administração impõem inexorável atenção, tendo em vista que é a sociedade que paga por desvios, deixando de ser beneficiada com o desaparecimento de parcela dos recursos públicos, sendo certo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA

que o caminho a ser percorrido é o de colaboração, de união, de efetiva e urgente solução dos desafios apresentados.

Finalizando, com o desejo de sucesso no sentido de se superar a fila regimental de requerimentos existentes nesta douta Casa Legislativa, a OAB/DF parabeniza a iniciativa, além de apoiá-la, e se coloca à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR  
Presidente da OAB/DF